



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social

A política de assistência social, regida pela Lei Municipal nº 646, de 2 de setembro de 2010, oferece uma série de benefícios eventuais destinados a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade. Esses benefícios visam garantir a dignidade, a proteção e o suporte necessário para enfrentar contingências sociais.

Benefícios Eventuais

Os principais benefícios eventuais incluem:

1. **Auxílio Funeral:** Apoio financeiro para cobrir despesas de funerais, aliviando a carga emocional e financeira em momentos difíceis.
2. **Alimentação:** Garantia de acesso a alimentos em situações emergenciais, contribuindo para a segurança alimentar.
3. **Auxílio à Natalidade:** Suporte financeiro para famílias em situação de vulnerabilidade no nascimento de crianças, promovendo a saúde e bem-estar.
4. **Aluguel Social:** Assistência a famílias que enfrentam dificuldades financeiras para garantir uma moradia, evitando situações de rua.
5. **Reparo em Caso de Calamidade Pública:** Apoio para recuperação de danos causados por eventos como enchentes e vendavais.
6. **Passagem Intermunicipal:** Facilita o deslocamento de pessoas por razões essenciais, como saúde ou trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

7. **Documentos Básicos:** Auxílio na obtenção de documentos essenciais, promovendo o acesso a serviços e direitos.
8. **Casamento Social:** Suporte para a formalização de uniões, promovendo direitos civis e estabilidade familiar.

Critérios de Acesso

Para ter direito a esses benefícios, os indivíduos e famílias devem atender aos seguintes critérios:

- Renda per capita de até meio salário mínimo vigente.
- Residência no município há mais de 3 meses.
- Situação de calamidade pública (enchentes, vendavais, etc.).
- Inscrição no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal.
- Participação em Ações Sócio-Educativas no CRAS.

Os pedidos devem ser realizados no CRAS, onde as famílias recebem orientação e suporte necessário.

A Lei Municipal nº 646 e os benefícios eventuais de assistência social são fundamentais para proteger e promover a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade, proporcionando o suporte necessário em momentos críticos.


Marcos Roberto Castro
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 209/2024